



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.133, de 20 de fevereiro de 1.980.

"Concede aumento de vencimentos aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

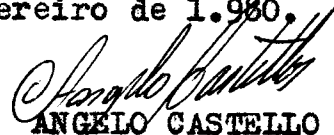
ARTIGO 1º - É o Executivo autorizado a conceder um aumento de vencimentos na base de 30% (trinta por cento) sobre os atuais vencimentos dos funcionários e servidores desta Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo é extensivo ao pessoal inativo, por força de legislação própria Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

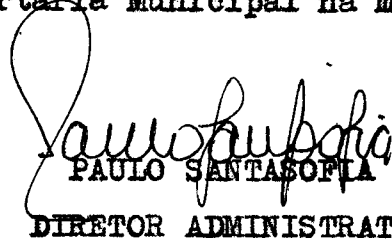
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de fevereiro de 1.980.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANT'ANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.